



LEI N° 023/97

(28 de fevereiro de 1997)

Dispõe sobre: Autoriza o Município de Franco da Rocha a requerer a instalação do tiro-de-guerra, e firmar convênio com o Ministério do Exército e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Franco da Rocha, autorizado a requerer, de acordo com os requisitos e regulamentos militares, a criação do Tiro-de-Guerra.

Artigo 2° - Fica o Município de Franco da Rocha autorizado a firmar convênio com o Ministério do Exército, objetivando a mútua colaboração entre esses órgãos, com a finalidade de viabilizar instalação e funcionamento do Tiro-de-Guerra desta cidade.

Artigo 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo de Franco da Rocha, autorizado pôr esta Lei a:

I - realizar obras de investimentos para a construção e a manutenção da sede e do Polígono do Tiro, destinadas ao Tiro-de-Guerra do Município, bem como adquirir ou locar imóveis para esta finalidade e para a moradia dos seus

instrutores, equipando-os com mobiliários necessários ao seu funcionamento;

II - designar servidores municipais para auxiliar, sendo 01 (um) para cada 100 (cem) atiradores matriculados;

III - colaborar na promoção de assistência médico-hospitalar efetiva aos instrutores, dependentes e aos atiradores, na inexistência de estabelecimento de saúde do exército no Município de Franco da Rocha;

IV - promover as desapropriações que se fizerem necessárias.

Artigo 4° - As obrigações assumidas em decorrência desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**

*Lei 23/1997*

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 28 de fevereiro de 1997.

**JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume.

**ROBERTO SEIXAS**

Diretor de Administração e Negócios Jurídicos